

Estudo Técnico Preliminar 22/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64240.002029/2025-42.

2. Descrição da necessidade

2.1 Atualmente, a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa é a Organização Militar responsável por realizar a aquisição de materiais de engenharia e construção da ponte sobre o rio Jaguaribe para o 15º Batalhão de Infantaria Motorizado, tendo como objetivo atender demandas estruturais específicas que são empregadas em missões de patrulhamento e segurança, contribuindo diretamente para a integridade das instalações e da área de atuação da unidade.

2.2 Conforme a Portaria – SEF/C Ex Nº 209, de 24 de agosto de 2022, e a Portaria – SEF/C Ex Nº 211, de 24 de agosto de 2022, foram cassadas as autonomias administrativas do 16º RC Mec (UASG 160172) e do 15º BI Mtz (UASG 160174), respectivamente, a contar de 31 de dezembro de 2022, sendo concedida autonomia administrativa parcial à Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175), em decorrência do processo de reestruturação administrativa. Dessa forma, essas Unidades passaram à condição de semiautônomas, ficando vinculadas à Base Administrativa para fins de gestão orçamentária e financeira, cabendo a esta a realização das contratações e aquisições necessárias às suas Organizações Militares Vinculadas (OMV), de acordo com as demandas apresentadas.

2.3 A presente demanda refere-se à **aquisição, em lote único e indivisível**, de materiais necessários para a **construção de uma ponte no interior da área sob responsabilidade do 15º BI Mtz**, não se tratando de Sistema de Registro de Preços (SRP). A aquisição será realizada por **meio de pregão eletrônico com contratação direta**, conforme estabelecido no planejamento de compras da Base Administrativa para o ano de 2025.

2.4 Tal obra é **estrategicamente essencial** para o cumprimento das atribuições da unidade, uma vez que permitirá o acesso contínuo e seguro a áreas remotas do batalhão. A inexistência da ponte compromete a mobilidade operacional e a capacidade de realizar patrulhas em regiões suscetíveis à **ocupação irregular por forças adversas**, afetando negativamente a segurança orgânica da unidade e a preservação da soberania sobre o território militarmente designado.

2.5 Esta demanda também se coaduna com o **Objetivo Estratégico Organizacional nº 3 (OEO 3 – Aprimorar a infraestrutura de segurança, de apoio e de manutenção da OM)**, conforme estabelecido no Plano de Gestão 2024-2027 da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, estando registrada no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, com ID no PNCP nº 00394452000103-0-000341/2025 e identificador da futura contratação nº 160175-5/2025.

2.7 Os itens que compõem esta aquisição são classificados como **bens comuns**, conforme o disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por apresentarem especificações usuais no mercado e permitirem a comparação objetiva entre as propostas apresentadas.

- a) São ofertados facilmente no mercado;
- b) Podem ser adquiridos ou contratados a qualquer momento;
- c) Podem ser comparados entre si e não necessitam de avaliação minuciosa;
- d) Possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital e Anexos,
- e) Por meio de especificações objetivas e usuais do mercado;
- f) Possibilitam um julgamento objetivo; e

g) O padrão de qualidade e desempenho comumente ofertado no mercado atende aos anseios da Administração Pública.

2.7 Considerando a conveniência de realizar a contratação de forma parcelada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a disponibilidade orçamentária conforme cada descentralização de recursos realizada pelo Comando Logístico, e a necessidade de atender outras Organizações Militares da Guarnição de João Pessoa, a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços. Esta decisão é fundamentada no art. 3º, incisos II e III, do Decreto nº 11.462/2023, que estabelece:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe da equipe de planejamento da contratação	Alexandre Magno Gaspar Gama – S Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/21.

4.2 A aquisição de material para construção de uma ponte sobre o rio Jaguaribe nas dependências do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2.1 Dessa forma, a escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico, conforme determinação da Lei nº 14.133/21.

4.3 Além das características usuais do mercado, os itens a serem licitados deverão buscar soluções ambientalmente sustentáveis.

4.4 Deverão ser priorizados a utilização de itens sustentáveis disponíveis no CATMAT.

4.5 Existe a necessidade da empresa a ser contratada conceder a garantia do material fornecido, conforme o prazo previsto em regramento do Código de Defesa do Consumidor. Além disso, a empresa a ser contratada deve prover assistência técnica necessária a eventuais ocorrências com o material dentro do prazo de garantia prevista.

4.6 A subcontratação não será autorizada.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros preços, e contato com fornecedores especializados. De forma a se averiguar a descrições dos itens elencados, as condições de contratação, as necessidades específicas com relação à presente contratação, bem como a consulta a engenheiros militares do 1º Grupamento de Engenharia com sede em João Pessoa-PB, afim de levantar as informações úteis e relevantes que podem influenciar no processo de contratação atual.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A aquisição do material para construção da ponte, conforme o documento de formalização da demanda de entrega estabelecida pelo requisitante após emissão da nota de empenho.

6.2 A opção da contratação por demanda tem por objetivo adquirir o produto de forma imediata, haja a vista a necessidade urgente de construção da referida ponte.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As estimativas das quantidades já foram definidas previamente, conforme Documento de Formalização da Demanda, aprovado pelo Ordenador de Despesas.

7.2 Conforme a Portaria – SEF/C Ex Nº 209, de 24 de agosto de 2022 e Portaria – SEF/C Ex Nº 211, de 24 de agosto de 2022, serão cassadas as autonomias administrativas do 16º RC Mec (UASG 160172) e 15º BI Mtz (UASG 160174), respectivamente, em 31 de dezembro de 2022, concedendo autonomia administrativa parcial a essa Base, por motivo de reestruturação administrativa no contexto do projeto de implantação da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175). Deste modo, sendo o 16º RC Mec e o 15º BI Mtz, Unidades semiautônomas vinculadas à B Adm Gu JP para fins de gestão orçamentária e financeira, cabe a esta Base a aquisição de materiais e a contratação de serviços necessários às suas Organizações Militares Vinculadas (OMV), de acordo com as demandas informadas por elas. Desta feita, esta narrativa justifica a inclusão da demanda do 16º RC Mec e 15º BI Mtz junto a B Adm Gu JP.

7.3 A demanda apresentada pelo 15º Batalhão de Infantaria Motorizado foi consolidada em um único documento de formalização, contendo os quantitativos definidos pela seção de obras militares do 1º Grupamento de Engenharia. Esta área requisitante avaliou o projeto enviado com as devidas necessidades.

A licitação proposta visa garantir um planejamento eficiente para a Aquisição de Materiais que visam contruir a referida ponte.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 95.634,78

8.1 A presente contratação tem valor estimado de R\$ 95.634,78 (noventa e cinco mil seiscientos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos).

8.1.1 O referido valor foi determinado após ampla pesquisa de preços seguindo os parâmetros da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme documentação juntada aos autos.

O valor estimado da contratação refere-se ao somativo das necessidades do 15º BI Mtz

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A Lei nº 14.133/2021 incentiva o parcelamento do objeto nas licitações, conforme disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", e no art. 47, §1º, com o objetivo de aumentar a competitividade e assegurar o melhor aproveitamento do mercado. O Tribunal de Contas da União, por meio da Súmula nº 247, reforça essa diretriz ao estabelecer que é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, desde que o objeto seja divisível e o parcelamento não comprometa a economia de escala ou a integridade do conjunto.:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (Súmula nº 247-TCU)

9.2 Optar pelo parcelamento do objeto nesta contratação oferece diversas vantagens, alinhadas com os princípios da legalidade, eficiência, e economicidade:

9.2.1 Aumento da Competitividade: o parcelamento permite a participação de um número maior de fornecedores, incluindo micro e pequenas empresas, que podem não ter capacidade para fornecer a totalidade do objeto, mas estão aptas a oferecer serviços ou produtos específicos. Isso amplia a competitividade do certame, potencialmente resultando em propostas mais vantajosas para a Administração.

9.2.2 Adequação às Necessidades e Realidade do Mercado: a divisão do objeto em lotes ou itens distintos permite a contratação de fornecedores especializados em cada segmento específico, o que pode resultar em um serviço de melhor qualidade e em uma maior adequação às necessidades das Organizações Militares.

9.2.3 Eficiência na Execução: o parcelamento possibilita uma maior flexibilidade na gestão dos contratos, permitindo a realização de entregas e execuções de serviços de forma parcelada, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, sem comprometer a continuidade das operações.

9.2.4 Mitigação de Riscos: com a contratação parcelada, a Administração Pública pode gerenciar melhor os riscos associados ao fornecimento ou à execução dos serviços, uma vez que não fica dependente de um único fornecedor para a totalidade do objeto. Caso ocorra um problema com um dos fornecedores, a Administração ainda terá outros contratos em execução.

9.3 Considerações sobre a economia de escala: embora o parcelamento possa resultar em menores economias de escala em comparação com uma contratação global, essa desvantagem é compensada pelas vantagens supracitadas, principalmente no que se refere à maior competitividade e à especialização dos fornecedores. Além disso, a divisão do objeto em partes menores não compromete a eficiência nem a integridade do conjunto, mantendo-se dentro dos parâmetros técnicos e econômicos aceitáveis.

9.4 Diante das vantagens apresentadas, e em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União, opta-se pelo parcelamento do objeto como a solução mais adequada para esta contratação. Esta abordagem garante a melhor relação custo-benefício, amplia a participação de licitantes e assegura a prestação de serviços com a qualidade necessária para atender às necessidades da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e das Organizações Militares vinculadas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Há no âmbito desta Unidade Gerenciadora e das Unidades Gestora Participantes contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto desta contratação (SRP 90032/2024), com ata válida até dezembro de 2025, (SRP 90034/2024), com ata válida até fevereiro de 2026. Dessa forma, se faz necessária nova licitação a fim de contratar

novos itens, uma vez que trata-se de demanda específica para construção de uma ponte e os itens elencados nos pregões supracitados não atendem a referida demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº 3 (OEO 3 – Aprimorar a infraestrutura de segurança, de apoio e de manutenção da OM) do Plano de Gestão 2024-2027 da B Adm Gu JP e também foram inseridos no PCA 2025 da B Adm Gu JP, cuja ID no PNCP é 00394452000103-0-000341/2025, cujo identificador da futura contratação é 160175-5/2025, com id do item no PNCP 100 e classe e grupo de número 5510,

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Prover a aquisição de materiais de construção necessários à edificação de uma ponte sobre o rio Jaguaribe nas dependências do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado (15º BI Mtz).

12.2 Com a adoção da presente solução, o 15º BI Mtz melhorará significativamente as condições de mobilidade e infraestrutura operacional, por meio da construção de uma ponte que permitirá o deslocamento seguro e eficiente de tropas e viaturas em ações de patrulhamento, exercícios de campanha e no transporte de pessoal e material.

12.3 Considerando os princípios da eficiência, eficácia e o aproveitamento estratégico do terreno, espera-se, com a aquisição ora pretendida, alcançar os seguintes resultados: dotar o 15º BI Mtz de uma estrutura permanente de passagem que contribua para a segurança orgânica do Batalhão, aumente a capacidade de pronta resposta e reforce a infraestrutura de apoio às atividades militares no terreno.

12.4 Assim, com esta aquisição, espera-se garantir maior liberdade de manobra às frações da tropa, fortalecer a segurança das operações e assegurar a continuidade das atividades de instrução e adestramento, contribuindo diretamente para o preparo e a operacionalidade da Organização Militar.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Para solução em estudo não há outras necessidades.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Deverão ser seguidas as orientações constantes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União (CGU), da Advocacia-Geral da União (AGU).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1 Pelo exposto, esta Equipe de Planejamento declara que a contratação pretendida é **viável**, uma vez que a mesma é indispensável para o 15º BI Mtz, além de todas as justificativas já elencadas neste Estudo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

[de 13 de novembro de 2020.](#)

ALEXANDRE MAGNO GASPAR GAMA

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação